



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

CNPJ 02.186.757/0001-47



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 084/2014

TERMO CONTRATUAL Nº 075/2017

Que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE ITAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.186.757/0001-47, com sede na Rua Antonio Nunes da Silva, nº 235 - Setor Central, nesta cidade de Itajá, Estado de Goiás, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RENIS CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, desquitado, inscrito no CPF sob o nº 060.763.351-49, portador da RG 544.617, expedido pela SSP/DF, residente e domiciliado a Rua Jacob Rodrigues, 387, setor central, na cidade de Itajá, Estado de Goiás; doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **S.A GUIMARAES TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.193.538/0001-09, com sede administrativa da Rua Dona Eva, Pousada das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, neste ato representado por Sebastião Aparecido Guimarães, brasileiro, motorista, portador da CI(RG) nº 404.119, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 142.902.191-87, residente e domiciliado na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem alterar o CONTRATO ORIGINAL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

O instrumento será Terceiro as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em 01.01.2018 e findando em 31.12.2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global e estimado deste contrato é de R\$ 79.078,65 (setenta e nove mil setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), a serem pagos até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido e mediante apresentação de nota fiscal.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

CNPJ 02.186.757/0001-47



A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

O presente **TERMO ADITIVO** entra em vigor nesta data.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, mutuamente assinam a presente apostila contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

ITAJÁ - GO, 29 de dezembro de 2017.

RENIS CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE

S.A GUIMARAES TRANSPORTES - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF. nº _____

CPF. nº _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____